

	Ata da Reunião		
	Assunto: Reunião da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas		
	Local: Sala virtual/lifesize	Horário: 11h00min	Data: 26/09/2022
Participantes: Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto (Presidente da COGEPAC); Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus; Desembargadora Inez Maria Brito Santos Miranda; Dra. Adriana Sales Braga (Juíza de Direito); Dr. Humberto Nogueira (Juiz de Direito); Líbia Maria Almeida de A. F. Lima - Servidora do NUGEPNAC; e Louise Cunha Rego – Servidora do Gabinete da Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus			

Atividades

No dia 26 de setembro de 2022, os membros da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto, Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus, Desembargadora Inez Maria Brito Santos Miranda, Dra. Adriana Sales Braga (Juíza de Direito), Dr. Humberto Nogueira (Juiz de Direito), com a participação das servidoras, Líbia Maria Almeida de Andrade F. Lima, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas e Louise Cunha Rego, do Gabinete da Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus, reuniram-se por videoconferência na plataforma Lifesize, com a pauta a seguir:

1) Relato de participação da Dra. Adriana Sales Braga no Seminário Precedentes e Racionalização da Justiça

Dada a palavra a Dra. Adriana Sales Braga, evidenciou a relevância do evento para cultura e consolidação dos precedentes, destacou a manifestação da presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Dra. Renata Gil, que relatou a sua ida recente a um evento em São Paulo e a manifestação do empresariado acerca da importância de decisões previsíveis e uniformes e segurança jurídica para a economia.

Ademais, trouxe um outro ponto discutido no seminário relativo aos precedentes e a independência judicial, especialmente naquilo que se refere ao livre convencimento e a observância ao princípio da isonomia. Naquele momento, lembrou como o princípio da colegialidade colabora com a uniformização do entendimento no âmbito dos Tribunais.

Acrescentou que o respeito ao precedente nos EUA contribuiu para a redução da litigiosidade e citou, com base em dados transmitidos no seminário, o custo médio da máquina judiciária para a tramitação do processo por indivíduo.

Na oportunidade, pontuou artigos da Recomendação CNJ nº 134/2022, que dispõe sobre o tratamento dos precedentes no Direito brasileiro, a exemplo da atribuição de efeito suspensivo aos recursos extraordinário e especial interpostos do acórdão de mérito do IRDR e aos embargos declaratórios com pedido de modulação (art. 43 e 44).

No tocante ao efeito suspensivo a ser atribuído nos REsp/RE, acredita que a recomendação pode sanar dúvida ora existente no âmbito interno quanto ao momento para a aplicação da tese firmada no IRDR e corroborar com o entendimento do STF e STJ que já vinha sendo citado nas decisões acerca da matéria. Inclusive,

Adriana Sales Braga

[Assinatura]

[Assinatura]

ressaltou que os processos acabam sendo concluídos pelas Secretarias motivados pelo peticionamento das partes, após o julgamento do mérito dos incidentes.

Neste ponto, a servidora Louise Cunha Rego também sinalizou que o gabinete em que trabalha vem recebendo processos e que estes têm sido devolvidos com despacho pela manutenção do sobrestamento e a confirmação que permanecem nesta situação no sistema Exaudi.

A magistrada, ao reconhecer os efeitos práticos da Recomendação CNJ nº 134/2022; a importância das modificações trazidas pelo ato em referência; a interpretação mais ampla por este conferida a matéria, bem assim a relevância do Banco Nacional de Precedentes (BNP), sugeriu a realização de um workshop ou outro para promover um debate mais amplo no âmbito da Corte Estadual.

Na oportunidade, a magistrada solicitou à servidora do NUGEPNAC informação acerca do prazo de 120 (cento e vinte) dias mencionado no evento e constante na Resolução CNJ 444/2022 c/c a Portaria CNJ nº 116/2022.

Mencionou a importância da divulgação dos precedentes e necessidade de adoção da inteligência artificial em auxílio ao magistrado na identificação dos temas afetados, pois estes alcançam mais de 3.000 (três mil), o que dificulta o seu acompanhamento e requer uma consulta permanente aos sites dos Tribunais Superiores.

A Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus evidenciou que muitos Tribunais têm desenvolvido soluções de inteligência artificial de forma conveniente e isso poderia ser objeto de pesquisa.

Neste tópico, a servidora do NUGEPNAC trouxe a informação que o Presidente desta Corte Estadual firmou um termo de cooperação com o STJ para o compartilhamento da inteligência artificial Athos e que o projeto está em desenvolvimento e possui algumas etapas. Ademais, que a solução tem funcionalidades que permitem o agrupamento de processos, entre outros.

O Presidente ressaltou que o TJBA esteve muito bem representado pela magistrada Adriana Sales Braga no Seminário e evidenciou a sua permanente contribuição com esta Corte Estadual.

Quanto à sugestão da realização de Workshop, o Presidente posicionou-se pelo amadurecimento da proposta pelos integrantes da COGEPAC e a sua concepção com a participação de Dra. Adriana Sales Braga e outros convidados.

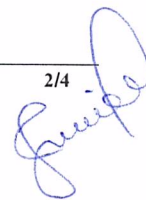
2) Recomendação CNJ nº 134/2022

Informado pela servidora do NUGEPNAC o envio de card com a comunicação da publicação da Recomendação CNJ nº 134/2022 para os grupos - e-mail institucional dos juízes e contatos gabinetes -, e para o WhatsApp dos assessores do 1G/2G, que o núcleo tem acesso.

3) Resolução CNJ nº 444/2022

Pela servidora foi mencionado que o plano de ação foi enviado ao CNJ no prazo constante na Resolução CNJ/Portaria nº 116 e que os Tribunais ainda não receberam a documentação com os requisitos para implantação da WebService. Segundo informação obtida no grupo REDE NUGEP a previsão é que esta seja enviada em 2 (duas) semanas, momento em que será iniciado o referido prazo.

Acrescentou ainda que a área técnica vem trabalhando em ações para saneamento da base do sistema Nugep e desenvolvimento de telas para inclusão das Súmulas, antes não acompanhadas pelo referido Núcleo, entre outras para atender as variáveis dos atos normativos editados pelo CNJ.



Esclarecido que nos anexos da Resolução constam dados a serem enviados relacionados aos precedentes qualificados e as Súmulas.

4) Materiais informativos do NUGEPNAC

A servidora do NUGEPNAC salientou que o núcleo vem buscando meios para a disseminação do conhecimento acerca dos precedentes qualificados e os últimos materiais elaborados foram: card com a temática IRDR; a compilação dos IRDRs instaurados e seu agrupamento por situação de julgamento e motivos em geral da inadmissão; PAINEL NUGEPNAC contendo o top 5 temas; vídeo informativo para auxiliar o usuário no sobrestamento e na busca de informações no Portal do NUGEPNAC.

5) Panorama dos incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDRs)

Apresentado o cenário atualizado dos incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDRs), admitidos, em trâmite no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, com a indicação do quantitativo por situação: admitido, aguardando análise de mérito, mérito julgado, mérito julgado (RE pendente) e trânsito em julgado.

6) Devolutiva – Fluxo Dessobrestamento

A servidora do Nugepnac salientou que a última informação obtida foi no sentido que estão suspensas as alterações no PJE até que seja implementada a nova versão.

7) Outros tópicos

a) NAC

Destacado pela servidora do Nugepnac que no evento “Seminário Precedentes e Racionalização da Justiça” foi noticiado pelo representante do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que serão retomadas as ações relacionadas aos Núcleos de Ações Coletivas (NAC), fato que contribuirá para a efetivação do referido Núcleo.

A Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus destacou que a implementação de critérios referentes às ações coletivas será muito importante para a organização destas demandas no Tribunal.

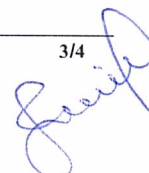
b) Emenda Regimental

Informado pela servidora do NUGEPNAC que a 2ª Vice-Presidência enviou para Comissão de Reforma proposta de emenda regimental, com vista a adequação das atribuições da Seção Criminal, ao entendimento firmado pela Sessão Plenária no julgamento da petição cível 8012853-26.2019.8.05.0000, recepcionada como incidente de suscitação de dúvida (TJ-COI- 2022/14898), que reconhece a competência do órgão julgador para a apreciação do IRDR.

PONTOS PRINCIPAIS/SUGESTÕES

- 1) Agendada a próxima reunião para o dia **17/10/2022, às 10h**, por videoconferência, na sala virtual do Lifesize (<http://guest.lifesize.com/6281417>)
- 2) Nugepnac enviará, por e-mail, para os membros da Comissão Gestora de Precedentes o material da apresentação utilizada na reunião;
- 3) Os integrantes da COGEPAC amadurecerão a proposta de realização de evento para promover um debate mais amplo da Recomendação CNJ nº 134/2022 e do Banco Nacional de Precedentes.

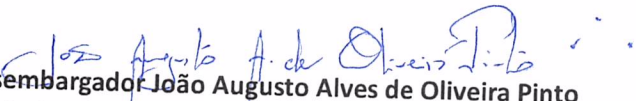
OBSERVAÇÃO

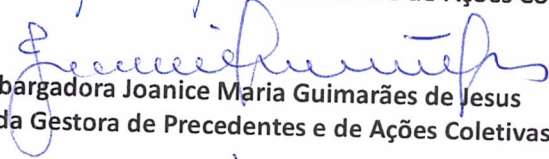


Registre-se a comunicação pela Desembargadora Maria de Lourdes Pinho Medauar, acerca da impossibilidade de comparecimento à reunião, em decorrência de coincidir com viagem institucional, acompanhando membros da Corregedoria Geral de Justiça.

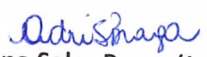
REGISTRO DA REUNIÃO

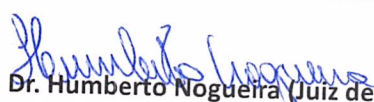


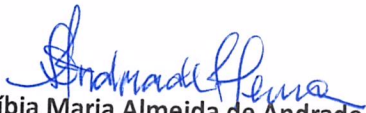

Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto
Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas


Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus
Membro da Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas


Desembargadora Inez Miranda Joanice Maria Guimarães de Jesus
Membro da Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas


Dra. Adriana Sales Braga (Juíza de Direito)
Membro da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas


Dr. Humberto Nogueira (Juiz de Direito)
Membro da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas


Líbia Maria Almeida de Andrade F. Lima
Servidora
Assessora Técnico-Administrativo
2ª Vice-Presidência – NUGEPNAC


Louise Cunha Rego
Servidora
Gabinete da Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus